



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Credenciamento - Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 62/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.119859/2021-17

Objeto: Aquisição de **Rouparia Hospitalar, em caráter emergencial**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender às necessidades das unidades de saúde: **HOSPITAL DE JOÃO PAULO II, AMI e SAMD.**

INFORMAMOS QUE A PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ NA DATA DE 26/05/2021 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA). TENDO COMO FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO: E-MAIL: celsupelchamamentos@gmail.com

Os documentos de habilitação, qualificação técnica e proposta de credenciamento devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas de credenciamento recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 65 e 127/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESAU telefone: (69) 3212-8303 ou pelo e-mail: fenix.gadseu@gmail.com.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multas conforme descrito no item 8 e seus subitens do Termo de Referência.**

Recomenda-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS antes de apresentar a proposta de credenciamento.

A apresentação de proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se aos proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados. Insta salientar que caberá a esta SUPEL a coleta das propostas e dos documentos de habilitação, sendo realizada por esta SUPEL apenas a análise da habilitação da empresa, cabendo a análise e julgamento da proposta e qualificação técnica pela unidade gestora, no caso a SESAU.

Disponibilidade do Termo de Referência na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente - CEL/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 21/05/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018106434** e o código CRC **8743CB61**.

Conjunto de PIJAMA manga japonesa .Brim leve 100 % algodão, com Dois (02) bolsos em lados inferior, decote V, adulto unissex, a Calça com cordão e elástico, com bolso lateral. Cor AZUL, Ambos com logomarca do SAMD.	GG	CONJ	09
Conjunto de PIJAMA manga japonesa .Brim leve 100 % algodão, com Dois (02) bolsos em lados inferior, decote V, adulto unissex, a Calça com cordão e elástico, com bolso lateral. Cor AZUL, Ambos com logomarca do SAMD.	XGG	CONJ	12
Conjunto de jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto unissex, com bolso do lado superior esquerdo, decote V, Calça com cordão e elástico, bolso lateral, Brim leve 100 % algodão, Cor: Verde Bandeira Ambos com logomarca da AMI no bolso	P	CONJ	150
Conjunto de jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto unissex, com bolso do lado superior esquerdo, decote V, Calça com cordão e elástico, bolso lateral, Brim leve 100 % algodão, Cor: Verde Bandeira Ambos com logomarca da AMI no bolso	M	CONJ	150
Conjunto de jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto unissex, com bolso do lado superior esquerdo, decote V, Calça com cordão e elástico, bolso lateral, Brim leve 100 % algodão, Cor: Verde Bandeira Ambos com logomarca da AMI no bolso	G	CONJ	200
Conjunto de jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto unissex, com bolso do lado superior esquerdo, decote V, Calça com cordão e elástico, bolso lateral, Brim leve 100 % algodão, Cor: Verde Bandeira Ambos com logomarca da AMI no bolso	GG	CONJ	100
Conjunto de jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto unissex, com bolso do lado superior esquerdo, decote V, Calça com cordão e elástico, bolso lateral, Brim leve 100 % algodão, Cor: Verde Bandeira Ambos com logomarca da AMI no bolso	XGG	CONJ	100
Lençol adulto sem elástico , em cretone - 100% algodão - cor: azul natie claro , liso, Medindo 2,40m x 1,60m com logotipo JPII- FUNCIONÁRIO (em letras grandes na cor vermelha) .	2,40m X 1,60m	UND	1.500
Lençol adulto sem elástico , em brim pesado - 100% algodão - cor: VERDE BANDEIRA , liso, Medindo 2,40m x 1,60m com logotipo JPII - PACIENTE (Em letras grandes na cor branca) .	2,40m X 1,60m	UND	500
Lençol adulto sem elástico , em cretone - 100% algodão - cor: azul natie escuro , liso, Medindo 2,40m x 1,60m com logotipo JPII- PACIENTE (em letras grandes na cor branca) .	2,40m X 1,60m	UND	1.500
Lençol hospitalar, 2,20m de comprimento por 1,40m de largura, Brim pesado 100 % algodão, com logomarca da AMI , na medida de 30 centímetros, Lençol hospitalar,	2,20mX1,40m	UND	200
Coxim; forma de rolo 0,50 cm x 80 cm; em courvim, Cor azul roya, costura reforçada	0,50 cm x 80 cm	UND	60

2.2. Justificativa do Quantitativo / memória de cálculo

Considerando que a equipe de funcionarios das unidades AMI, SAMD E JPII, são no quantitativo geral de **1.615, conforme Planilha SEI 0016907856**, e adentram neste hospital uma média de 3.170 (três mil cento e setenta) paciente/mês, estimando uma média anual de 38.040 (trinta e oito mil quarenta) pacientes/ano, dos quais, a maioria faz uso de lençol e rouparias, seja para cobrir leitos ou pacientes.

A metodologia de cálculo utilizado, usou como referência o número de internações/dia, número de profissionais plantonistas e diaristas /dia, bem como, utilizou-se a referência de 04 lençóis por leito, afim de considerar as trocas diárias, sendo para uso, outro para lavagem, outro para em trânsito e outro na prateleira para reposição.

2.3 Garantia

2.3.1. Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

2.3.2. O prazo para substituição de itens danificados que estejam dentro do prazo de garantia será de no máximo 10 (dez) dias.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, atende a pacientes de Porto Velho, demais Municípios e Estados vizinhos, pois é porta de entrada para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, todo atendimento pelo sistema SUS, atendendo todo quantitativo de usuários da saúde pública e de diversos municípios do Estado de Rondônia, Estados e países vizinhos, Desse quantitativo todo paciente faz uso de lençol, seja para cobrir leitos e paciente ou em caso de cirurgia a necessidade de utilização de lençóis. campos, capotes etc..

Aqui, todo setor que funcionam dioturnamente são contemplados com distribuições de lençóis para funcionarios, cujas trocas são feitas pela manhã e à tarde. Por dia., **Aos pacientes** : cada leito da Unidade de Terapia Intensiva usa 05 (cinco) lençóis por torca para cada paciente (duas trocas diárias) ou mais se houver necessidade, enquanto que os leitos de enfermarias normais usam 02 (dois) lençóis a cada troca,e em varios casos mais que duas trocas por serem idosos, conforme norma do Ministerio da Saúde.

Considerando que a Unidade de Terapia Intensiva - AMI/HPSJPII, esta em expansão de leitos sendo previsto o acréscimo de 23 leitos de UTI e que consequentemente será aumentado o numero de RH, tal medida se dá pela necessidade de leitos para atender os pacientes acometidos com a COVID.19, tendo em vista o aumento de números de casos desta patologia e sua gravidade.

Considerando que o SAMD, com o surto epidêmico de COVID-19, houve um aumento no número de servidores e atendimentos, par supri a necessidade de atendimento em casa, ao usuario infectado com o virur;. Sendo que não temos fardamento, para que utilize, pois cada servidor utiliza suas próprias para vestir-se, para desenvolvimento de suas atividades correndo o risco maior de contrais a doença; uso diário dos pijamas e roupas individuais dos servidores; os mesmos tornaram-se obrigatórios conforme a Lei n.º 6.514/77, e é regulamentado pela NR6, juntamente com as Portarias expedidas pelas agências reguladoras e o Ministério da Saúde e que tais normas exigem o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI'S).

Devido à rotatividade do uso de lençóis e ao processo reiterado de lavagens os tecidos se desgastam. Logo, o acervo de rouparia hospitalar deve ser renovado com frequência, pois são itens indispensáveis para proporcionar conforto e comodidade ao paciente, não podendo faltar em hipótese alguma, o mesmo se aplica as roupas cururgicas como campos, capotes e pijaminhas, pois sem esses materiais (roupas), não tem como se fazer procedimentos cirurgicos.

De acordo com o Setor de Rouparia do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, o quantitativo descrito no Quadro de Especificação serão suficientes para atender às necessidades deste HEPSPJ-II, Assistência Médica Intensiva AMI e SAMD, durante o período de 04 (quatro meses), devido ao degaste do tecido.

Essas peças irão repor peças que precisam ser substituídas urgentemente, bem como serão reservadas para serem utilizadas em situações de emergências não previstas, como ocorre nos casos de acidentes de grandes proporções ou períodos festivos/feriados prolongados, em cujos períodos há o extrapolamento da quantia normal ser atendida normalmente.

4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Do Local, Horário e Forma de Entrega

O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, situada na Avenida Rio Madeira, nº 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO.

Horário: De Segunda a Sexta-Feira das 7:30hs às 13:30hs.

4.2. Prazo para Retirada e Entrega do Objeto:

4.2.1. O fornecimento/entrega dos itens deverá ser **URGENTE, NO MENOR PRAZO POSSÍVEL**, observados os casos excepcionais, que deverão entregar no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.2. Não serão admitidos dilação de prazos de entrega pra estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da COVID-19.

4.3. Recebimento:

4.3.1. Será realizado pela Comissão designada conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.3.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.3.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

4.3.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no quadro de especificações da ata de registro de preços, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SESAU/RO.

4.3.5. A entrega deverá ser acompanhada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SESAU.

4.3.6. Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.3.7. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3.8. O objeto deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

4.3.9. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.10. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ABNT, etc.

4.3.11. Os produtos deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

4.3.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

4.4. Local de Utilização

Os materiais serão utilizados nas seguintes situações:

HPSJP-II, AMI e SAMD

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

5.2 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \cdot 100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Rouparia Hospitalar (PIJAMINHAS), Lençóis e Coxins, para o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, AMI e SAMD.	
Resposta ao:	Despacho JP II-NCOMP (0017135065).
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/2020 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0348- Recursos de desvinculação das receitas- EC. nº 93/16 0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus 0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC nº 173)
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo

A estimativa de preços para a contratação terá por base os preços apresentados pelos participantes, os quais serão analisados por equipe desta NCOMP/JPP-II, bem como os demais critérios que norteiam a contratação emergencial.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 7 da Lei nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

7.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

7.3 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

7.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

* Inexecução total ou parcial do contrato;

* Apresentação de documentação falsa;

* Comportamento inidôneo;

* Fraude fiscal;

* Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Realizar entrega incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
4	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar reposição de objeto danificado, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Além daquelas exigidas em Lei a CONTRATADA deverá:

9.1.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.1.2. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

9.1.1.3. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

9.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

9.1.1.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos materiais dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos materiais;

9.1.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.1.7. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

9.1.1.8. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

9.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.1.1.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir.

9.1.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.1.12. Corrigir, a suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.1.1.13. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme previsto na lei nº 8098/70, (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais;

9.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

9.2.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

9.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAUI.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentação relativa à qualificação jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidora da Diretoria em exercício;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.3 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4 Declarações

10.4.1 Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.2 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público e de que não há servidor público como diretor ou integrante do conselho da empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

11. DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão processadas e julgadas **pelo menor valor por item**.

12.2. As empresas poderão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

12.3. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

12. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

13. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.3 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

14.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

14.5 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, nas mesmas condições contratuais, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Servidora Técnica pela Elaboração: Gissele Mattia Mendonça Amaral

Cargo/Órgão: COORDENADORA NCOMP/JPII/SESAU/RO

Técnico que Revisou: AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Cargo/Órgão: Diretor Geral – GAB/HEPSJP-II

Técnico que Revisou: VAGNER MARTINS BRASIL

Cargo/Órgão: Diretor Administrativo– GAD/HEPSJP-II

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência.**

Ciente.

NÉLIO SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto da Saúde

Porto Velho, 03 de Maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gissele Mattia Mendonça Amaral, Chefe de Núcleo**, em 03/05/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor(a)**, em 03/05/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NÉLIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/05/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017681481** e o código CRC **71C8FA55**.

cor: Branco com bolso VERDE, logotipo branco + UTI					
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior, gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão - na cor: Branco + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE - 100% algodão - conjunto na cor: Branco com bolso VERDE, logotipo branco + UTI	XGG	CONJ	250		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome MÉDICO	P	CONJ	100		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome MÉDICO	M	CONJ	150		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome MÉDICO	G	CONJ	150		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome MÉDICO	GG	CONJ	150		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome MÉDICO	XGG	CONJ	150		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome CENTRO CIRURGICO	PP	CONJ	300		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome CENTRO CIRURGICO	P	CONJ	300		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome CENTRO CIRURGICO	M	CONJ	200		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome CENTRO CIRURGICO	G	CONJ	300		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome CENTRO CIRURGICO	GG	CONJ	300		
Jaleco manga japonesa adulto, c/2 bolsos inferior e um bolso Superior lado Esquerdo ,gola arredondada com altura mediana em brim leve - 100% algodão -na cor: VERDE + Calça com elástico, bolso lateral a direita, brim leve, bolsos na cor VERDE BANDEIRA - 100% algodão - conjunto na cor: VERDE com bolso VERDE, logotipo branco com nome CENTRO CIRURGICO	XGG	CONJ	300		
Conjunto de PIJAMA manga japonesa ,Brim leve 100 % algodão, com Dois (02) bolsos em lados inferior, decote V, adulto unissex, a Calça com cordão e elástico, com bolso lateral. Cor AZUL, Ambos com logomarca do SAMD.	P	CONJ	30		
Conjunto de PIJAMA manga japonesa ,Brim leve 100 % algodão, com Dois (02) bolsos em lados inferior, decote V, adulto unissex, a Calça com cordão e elástico, com bolso lateral. Cor AZUL, Ambos com logomarca do SAMD.	M	CONJ	90		
Conjunto de PIJAMA manga japonesa ,Brim leve 100 % algodão, com Dois (02) bolsos em lados inferior, decote V, adulto unissex, a Calça com cordão e elástico, com bolso lateral. Cor AZUL, Ambos com logomarca do SAMD.	G	CONJ	27		
Conjunto de PIJAMA manga japonesa ,Brim leve 100 % algodão, com Dois (02) bolsos em lados inferior, decote V, adulto unissex, a Calça com cordão e elástico, com bolso lateral. Cor AZUL, Ambos com logomarca do SAMD.	GG	CONJ	09		
Conjunto de PIJAMA manga japonesa ,Brim leve 100 % algodão, com Dois (02) bolsos em lados inferior, decote V, adulto unissex, a Calça com cordão e elástico, com bolso lateral. Cor AZUL, Ambos com logomarca do SAMD.	XGG	CONJ	12		
Conjunto de jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto unissex, com bolso do lado superior esquerdo, decote V, Calça com cordão e elástico, bolso lateral, Brim leve 100 % algodão, Cor: Verde Bandeira Ambos com logomarca da AMI no bolso	P	CONJ	150		
Conjunto de jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto unissex, com bolso do lado superior esquerdo, decote V, Calça com cordão e elástico, bolso lateral, Brim leve 100 % algodão, Cor: Verde Bandeira Ambos com logomarca da AMI no bolso	M	CONJ	150		
Conjunto de jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto unissex, com bolso do lado superior esquerdo, decote V, Calça com cordão e elástico, bolso lateral, Brim leve 100 % algodão, Cor: Verde Bandeira Ambos com logomarca da AMI no bolso	G	CONJ	200		
Conjunto de jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto unissex, com bolso do lado superior esquerdo, decote V, Calça com cordão e elástico, bolso lateral, Brim leve 100 % algodão, Cor: Verde Bandeira Ambos com logomarca da AMI no bolso	GG	CONJ	100		
Conjunto de jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto unissex, com bolso do lado superior esquerdo, decote V, Calça com cordão e elástico, bolso lateral, Brim leve 100 % algodão, Cor: Verde Bandeira Ambos com logomarca da AMI no bolso	XGG	CONJ	100		
Lençol adulto sem elástico, em cretone - 100% algodão - cor: azul natie claro, liso, Medindo 2,40m x 1,60m com logotipo JP11- FUNCIONÁRIO (em letras grandes na cor vermelha).	2,40m X 160m	UND	1.500		
Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: VERDE BANDEIRA, liso, Medindo 2,40m x 1,60m com logotipo JP11 - PACIENTE (Em letras grandes na cor branca).	2,40m X 160m	UND	500		
Lençol adulto sem elástico, em cretone - 100% algodão - cor: azul natie escuro, liso, Medindo 2,40m x 1,60m com logotipo JP11- PACIENTE (em letras grandes na cor branca).	2,40m X 160m	UND	1.500		
Lençol hospitalar, 2,20m de comprimento por 1,40m de largura, Brim pesado 100 % algodão, com logomarca da AMI, na medida de 30 centímetros, Lençol hospitalar,	2,20mX1,40m	UND	200		
Coxim; forma de rolo 0,50 cm x 80 cm; em couvrim, Cor azul roya, costura reforçada	0,50 cm x 80 cm	UND	60		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:	Prazo de Entrega:	
Agência:				
C/C:				
<p>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:</p> <p>Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.</p>				



Documento assinado eletronicamente por Gissele Mattia Mendonca Amaral, **Chefe de Núcleo**, em 08/04/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017165583** e o código CRC **28551822**.

